



LEI Nº 543/2013, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 12.637,50 - (doze mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Unidade 09.02- Fundo Municipal de Assistência Social.
- Função 08 - Assistência Social.
- Subfunção 244 – Assistência Comunitária.
- Programa 2.247 – “PROGRAMA INCLUIR”
- Atividade 2.318 – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA ESCOLA ESPECIAL PESTALOZZI – “GESTÃO DO PROGRAMA INCLUIR”
- Fonte de Recursos: 2.399 – Demais recursos destinados a Assistência SOCIAL.

- **Elementos de Despesas:**
- **3.3.50.43.00 - Subvenção Social.**

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO NOVO DO SUL

NOSSA TERRA. NOSSO ORGULHO.

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

- 09.09.02.08.244.1077.2.299.00.3.3.90.39.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Despesa principal nº 458 do Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete da Prefeita,
Em Rio Novo do Sul/ES, 22 de outubro de 2013.

MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.